



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quinta-feira • 31 de Março de 2022 • Ano VI • Nº 1572

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Decreto Nº 021, De 31 De Março De 2022** - Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Planalto (BA), e dá outras providências.
- **Decreto Nº 022, De 31 De Março De 2022** - Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Planalto (BA), e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: H1VOSW1Z4OLLAEOB2MI2BA

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Planalto (BA), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e para os devidos fins de direito,

CONSIDERANDO que o dia 15 de abril deste fluente ano, intercorrerá o feriado nacional da **Sexta-Feira da Paixão** conforme a Lei n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO a quinta-feira santa ser uma das mais populares e tradicionais datas religiosas do país;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido **Ponto Facultativo** no próximo **dia 14 de abril deste fluente ano** em todos os Órgãos que compõem esta Administração Pública Municipal, em virtude das comemorações do “Dia da Paixão de Cristo”.

Art. 2º. Excetua-se do disposto no art. 1º do presente Decreto os serviços públicos de Saúde e Limpeza Pública, considerados essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos afetos às respectivas áreas de competência, a sua preservação e funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2022.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Planalto (BA), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e para os devidos fins de direito,

CONSIDERANDO, que o dia 21 de Abril deste fluente ano, intercorrerá o Feriado Nacional do “Dia Tiradentes”.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido **Ponto Facultativo** no próximo **dia 22 de abril deste fluente ano** em todos os Órgãos que compõem esta Administração Pública Municipal, em virtude do Feriado Nacional do “Dia de Tiradentes”.

Art. 2º. Excetua-se do disposto no art. 1º do presente Decreto os serviços públicos de Saúde e Limpeza Pública, considerados essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos afetos às respectivas áreas de competência, a sua preservação e funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2022.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br